



ANEXO XIII:

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento tem por objeto estabelecer normas de acesso, circulação e estacionamento de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes, no parque de estacionamento da esms, aplicando-se a todos os utilizadores que se desloquem nos referidos veículos.
2. Consideram-se utilizadores do parque os docentes, funcionários e alunos.
3. Define-se, como parque de estacionamento, os locais devidamente assinalados no espaço norte e nascente da escola.

Artigo 2º

Direito de acesso

1. Têm direito de acesso ao parque os utilizadores que o façam no âmbito dos respetivos estatutos e funções.
2. Os alunos apenas podem aceder ao parque, circulando em motociclos, ciclomotores ou velocípedes.
3. Têm, ainda, acesso ao parque todos aqueles a quem o Diretor confira essa permissão, nomeadamente convidados e fornecedores externos.

Artigo 3º

Controlo de acesso

1. O controlo de acesso é efetuado por um funcionário de serviço à portaria da escola.
2. Um sistema de identificação, à entrada do parque, informa o utilizador se a lotação do parque estiver esgotada.

Artigo 4º

Circulação

1. A circulação no parque será feita com respeito das regras do código da estrada.
2. Por razões de segurança, o acesso e a circulação não serão permitidos nos intervalos letivos.

Artigo 5º

Ocupação dos lugares de estacionamento

1. A lotação do parque é limitada aos lugares marcados.
2. Os utilizadores não podem estacionar fora desses locais nem fazê-lo de forma incorreta, nomeadamente ocupando mais do que um lugar.
3. Nas situações em que o estacionamento impeça ou dificulte a circulação automóvel ou pedonal, o Diretor da esms reserva-se o direito de ordenar a remoção do veículo do parque, solicitando, para o



efeito, a colaboração das autoridades/serviços competentes.

4. Nas situações previstas no ponto anterior, os utilizadores infratores assumirão todos os encargos inerentes ao reboque dos respetivos veículos.

Artigo 6º

Lugares especiais

1. Os lugares especiais, devidamente marcados por sinalética apropriada, podem ser utilizados por pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, grávidas, utilizadores que não tenham mobilidade autónoma, acompanhados por terceiros e outros devidamente autorizados pelo Diretor.
2. O acesso a estes lugares carece, em todos os casos, de autorização prévia por parte do Diretor, concedida através da atribuição de dístico identificativo, que deve ser colocado de forma visível no interior da viatura.
3. O órgão de administração e gestão e o presidente do conselho geral dispõem de 3 lugares reservados, devidamente assinalados.

Artigo 7º

Horário e limitação do acesso ao parque

1. O parque funcionará entre as 08.50 e as 19.00 horas.
2. Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes poderão aceder ao parque, desde que o façam antes das 08.15 horas.
3. O acesso total ou parcial pode ser alargado ou limitado temporariamente por decisão do Diretor.

Artigo 8º

Utilização do parque

1. A ESMS não se responsabiliza por acidentes, quaisquer danos de natureza ilícita ou criminal, nem dos resultantes de fenómenos naturais, causados aos veículos estacionados, bem como pelo desaparecimento de objetos do interior dos veículos.
2. A utilização do parque está condicionada ao conhecimento e aceitação do presente regulamento.

Artigo 9º

Casos omissos e entrada em vigor

As dúvidas ou omissões do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor.